



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### LEI Nº 129 /2010

**SÚMULA:** Altera dispositivo do artigo 2º, da Lei 028/2007, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Câmara do Município de Alto Paraíso, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 2º da Lei nº 028/2007 do Município de Alto Paraíso, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- b) 01 representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO,  
aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2010.

  
Maria Aparecida Zanuto Faria  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 / 04 / 10

Edição N.º 8858